



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.381 de 13 de Junho de 2016**

*"Dispõe sobre suplementação de Verba."*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2146 de 23 de dezembro de 2015.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.746,88 (Cento e trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) destinados a suplementação de verba da dotação orçamentária da Câmara Municipal para a Prefeitura de Rio Grande da Serra vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

**SUPLEMENTAÇÃO**

017- 04.122.0002.2001 3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA	25.000,00
055 - 04.123.0005.2005 3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA	30.746,88
131- 10.301.0007.2012 3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00
213 - 15.451.0009.2020 3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	10.000,00
233 - 15.452.0010.2021 3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	10.000,00
282 - 04.122.0013 2024 3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	10.000,00
261 - 04.122.0012.2023 3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA	15.000,00
263 - 04.122.0012.2023 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>130.746,88</b>

**Art. 2º.** A cobertura da presente suplementação dar-se a por anulações parciais das verbas no montante R\$ 130.746,88 (Cento e trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), valor das dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

**ANULAÇÃO**

001 - 01.031.0001.2028 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGEM	44.746,88
006 - 01.031.0001.2028 3.3.90.33	PASSAGEM E DESPESA DE LOCOMOÇÃO	1.000,00
012 - 01.031.0001.2028 4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEN	85.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>130.746,88</b>

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 2146 de 23 de Dezembro de 2015.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de Junho de 2016 - 52º. Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

**Antonia Constancio**  
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

